

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**  
**RESOLUÇÃO N.º 8, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre as condições da garantia obrigatória do FG-Fies, no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), para contratos formalizados a partir do 1º semestre de 2018.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1.504, de 30 de novembro de 2017; pelo Decreto de 19 de setembro de 2017 e das atribuições previstas na Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei n.º 13.530, de 7 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 5-C da Lei n.º 10.260, de 2001, com redação dada pela Lei n.º 13.530, de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto de 19 de setembro de 2017, que instituiu o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies); resolve:

Art. 1º A garantia prestada pelo Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies) se dará de forma exclusiva ou concomitante com as garantias previstas no inciso III do caput e § 7º do Art. 5º-C da Lei n.º 10.260, de 2001.

§ 1º A garantia será exclusiva quando se tratar de financiamento concedido a estudante:

I - que possua renda familiar mensal bruta per capita de até um salário-mínimo e meio; ou  
II - integrante de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º Tratando-se de financiamento concedido a estudante que não se enquadre nos incisos I e II do § 1º deste artigo, a garantia pelo FG-Fies se dará de forma concomitante com as garantias previstas no inciso III do caput e § 7º do Art. 5º-C da Lei n.º 10.260, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE SARTORI SIGOLLO**

***(Publicada no DOU n.º 249, sexta-feira 29 de dezembro de 2017, Seção 1, página 26)***

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017122900026